

Exmo. Senhor Presidente da
Assembleia Municipal de
Almada

Eng.º. Ivan Gonçalves

V/Ref.º

N/Ofício n.º:
201/GP

Data:
16 de agosto de 2024

Assunto: Requerimento 12/XIII-3º/CDU

Exmo. Senhor Presidente,

Na sequência e em resposta ao Requerimento 12/XIII-3º/CDU, datado de 03 de julho p.p. cumpre informar:

No âmbito das diligências efetuadas em sede de Fiscalização, foram monitorizados vários territórios, identificados os autores das operações urbanísticas em curso, nos Bairros da Penajoia, sitas na União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas.

Foi instaurado, em sede de Fiscalização, o Processo n.º 231/23, no qual foram produzidas as respetivas Informações de Serviço e lavrados os competentes Autos de Embargo.

Procedeu-se ao levantamento dos proprietários dos artigos ocupados e foram efetuadas as devidas notificações para reposição da legalidade urbanística.

Foram expedidos os ofícios, em anexo, de notificação ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), na qualidade de proprietário das parcelas identificadas, onde ocorrem as operações urbanísticas. A saber:

Após despacho da Senhora Vereadora Francisca, datado de 11/05/2023

- Ofício S/FFN/1034/2023 datado de 15/06/2023
- Ofício S/FFN/1670/2023 datado de 30/10/2023
- Ofício S/FFN/1794/2023 datado de 28/11/2023

Após despacho da Senhora Vereadora Francisca, datado de 02/02/2024

- Ofício S/FFN/402/2024 datado de 05/02/2024
- Ofício S/FFN/659/2024 datado de 08/03/2024

Após despacho da Senhora Vereadora Francisca, datado de 29/02/2024

- Ofício S/FFN/669/2024 datado de 11/03/2024
- Ofício S/FFN/1102/2024 datado de 22/05/2024

Notificações via correio eletrónico após reunião com o IHRU a 22/03/2024

- Correio eletrónico datado de 02/05/2024
- Correio eletrónico datado de 16/05/2024

Tem ainda esta Câmara Municipal promovido várias diligências e contactos junto da área governativa que tutela o IHRU tendo em vista a resolução desta situação.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Assinado por: Diogo Carrasqueiras Pereira
Num. de identificação: 13200203
Data: 2024.08.16 11:42:18+01'00'
Diogo Carrasqueiras Pereira

cl/



**ALMADA
MUNICÍPIO**

AVISO DE RECEPÇÃO

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,
CONTRAORDENAÇÕES E
EXECUÇÕES FISCAIS**

Exmo. Senhor
Diretor da Direção de Promoção e
Reabilitação do Património Imobiliário
Dr. Paulo Jorge Alves dos Reis
IHRU – Av. Columbano Bordalo
Pinheiro 5
1099-019 Lisboa

S./Ref.

S./Comun.

N/Ref.

Data: 2024/05/22

- Nº Proc.: 231/23
Ofic. S/FFN/1102/2024

ASSUNTO: Processo de Fiscalização nº 231/23 – Pedido de Resposta
N/ ofício S/FFN/402/2024 de 05/02/2024

Exmo. Senhor Diretor,

Na sequência do despacho da Exma. Senhora Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Múncipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras, desta Câmara Municipal, datado de 29/02/2024, exarado na Informação de Serviço nº 427/DFCEF/GFM/2024, reitera-se a necessidade de uma intervenção urgente.

Com efeito, foi por V. Exas. referido em reunião ocorrida, em 22/03/2024 que, no prazo máximo de 60 dias, esse Instituto iria intervencionar o local, o que até ao momento e decorrido esse prazo, tal não aconteceu.

Assim e dado que se torna premente e urgente intervencionar o local face à proliferação diária de construções ilegais, solicitamos que nos informem, com carácter de urgência, qual a data definida para a referida intervenção.

Com os melhores cumprimentos,

Ao Abrigo do Despacho Nº 3/GVFP/2021-2025, de 19 de abril de 2023

Secretária Geral
(Despacho nº 14/2021-2025)

Elsa Henriques
22-05-2024



ALMADA
MUNICÍPIO

AVISO DE RECEPÇÃO

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,
CONTRAORDENAÇÕES E
EXECUÇÕES FISCAIS**

Exmo. Senhor
Diretor da Direção de Promoção e
Reabilitação do Património Imobiliário
Dr. Paulo Jorge Alves dos Reis
IHRU – Av. Columbano Bordalo Pinheiro 5
1099-019 Lisboa

S./Ref.

S./Comun.

N/Ref.

Data: 2024/02/05

- Nº Proc.: 231/23
Ofic. S/FFN/402/2024

ASSUNTO: Processo de Fiscalização nº 231/23 - Resposta

V. Ofício: S. IHRU/2023/15093

Exmo. Senhor Diretor,

Em resposta ao V. ofício n.º S.IHRU/2023/15093, datado de 07/12/2023, o qual desde já agradecemos, vem esta Câmara Municipal, no seguimento do despacho da Exma. Senhora Vereadora Dra. Francisca Parreira, datado de 02 de fevereiro último, solicitar - face à V. resposta, de que tem esse Instituto "(...) identificada a necessidade de limpeza e de demolição de abarracamentos no terreno identificado, estando prevista a preparação de um procedimento específico para a intervenção global a toda a área identificada durante o ano de 2024." – que nos seja prestada informação, relativa à calendarização para a intervenção no terreno e bem assim, respeitante aos trabalhos programados para o local.

Com os melhores cumprimentos,

Ao abrigo do Despacho n.º 11/SG/2023, de 12 de junho de 2023
A Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal, Contraordenações e Execuções Fiscais
(em regime de substituição – Despacho n.º 412/2018, de 04/10)

Filipa Santos



**ALMADA
MUNICÍPIO**

AVISO DE RECEPÇÃO

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,
CONTRAORDENAÇÕES E
EXECUÇÕES FISCAIS**

Exmo. Senhor
Diretor da Direção de Promoção e
Reabilitação do Património Imobiliário
Dr. Paulo Jorge Alves dos Reis
IHRU- Av. Columbano Bordalo Pinheiro 5
1099-019 Lisboa

S./Ref.

S./Comun.

N/Ref.

Data: 2024/03/08

- Nº Proc.: 231/23
Ofic. S/FFN/659/2024

ASSUNTO: Processo de Fiscalização nº 231/23 – Pedido de Resposta
N/ ofício S/FFN/402/2024 de 05/02/2024

Exmo. Senhor Diretor,

Por despacho da Exma. Senhora Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Município, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras, desta Câmara Municipal, datado de 29/02/2024, exarado na Informação de Serviço nº 427/DFCEF/GFM/2024, no seguimento da nossa notificação nº S/FFN/402/2024, de 05/02/2024, considerando as ocupações abusivas que se têm verificado no território e bem assim, os contactos estabelecidos com esse Instituto, reitera-se o pedido de resposta à nossa comunicação de 05 de fevereiro último, referente à calendarização da intervenção a efetuar por essa Entidade.

Com os melhores cumprimentos,

Ao abrigo do Despacho n.º 11/SG/2023, de 12 de junho de 2023
A Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal, Contraordenações e Execuções Fiscais
(em regime de substituição – Despacho n.º 412/2018, de 04/10)

Filipa Santos



**ALMADA
MUNICÍPIO**

AVISO DE RECEPÇÃO

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,
CONTRAORDENAÇÕES E
EXECUÇÕES FISCAIS**

Exmo. (a) Senhor (a)
Instituto de Habitação e Reabilitação
Urbana - IHRU
Av. Columbano Bordalo Pinheiro nº 5
1099-019 Lisboa

S./Ref.

S./Comun.

N/Ref.

Data: 2024/03/11

- Nº Proc.: 231/23
Ofic. S/FFN/669/2024

ASSUNTO: Notificação para reposição da legalidade

Local: Rua dos Três Vales, Pena Joia, Palença de Cima, Bairro do Matadouro

Exmo. (a) Senhor (a),

Por despacho datado de 29/02/2024, da Exma. Senhora Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Múncipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras, desta Câmara Municipal, exarado no processo de fiscalização n.º 231/23, proferido no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, da Exma. Senhora Presidente da Câmara de Almada, fica V. Exa notificada na qualidade de proprietário do terreno melhor identificado em assunto para:

1 - No prazo de 15 dias (úteis), a contar da receção da presente notificação (data da assinatura do aviso de receção): se pronunciar, de forma escrita, sobre o que tiver por conveniente, para efeitos de audição dos interessados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) e dos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua atual redação, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), sobre o elevado número de edificações que têm surgido nas últimas semanas, no local melhor identificado em assunto, sem que para o efeitos exista qualquer título que legitime a sua existência;

2 – No prazo de 30 dias (úteis), decorrido que seja o prazo de 15 dias para efeitos de audição dos interessados, apresentar projeto de legalização, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 102.º e 102.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, na sua atual redação (RJUE), com vista à legalização das operações urbanísticas – construções de frago rigor construtivo - se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

O projeto de legalização deve ser apresentado no balcão presencial da CMA, situado na Av. D. Nuno Álvares Pereira, n.º 67, em Almada.



ALMADA
MUNICÍPIO

Ou,

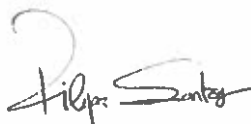
3 – Na impossibilidade de legalização e após o decurso do prazo estabelecido para o exercício do direito de audição dos interessados, proceder à reposição da situação nas condições em que se encontrava, antes do início das obras ou trabalhos.

Mais fica notificada, de que o desrespeito dos atos administrativos que determinam as medidas de tutela da legalidade urbanística, previstas nos pontos 2 e 3 da presente notificação, constituem crime de desobediência, nos termos do artigo 100.º do D.L n.º 555/99, de 16 dezembro e do artigo 348º do Código Penal.

Findo o prazo de 30 dias (úteis), a Câmara Municipal de Almada poderá determinar a posse administrativa do terreno e das construções, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas.

Com os melhores cumprimentos,

Ao abrigo do Despacho n.º 11/SG/2023, de 12 de junho de 2023
A Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal, Contraordenações e Execuções Fiscais
(em regime de substituição – Despacho n.º 412/2018, de 04/10)



Filipa Santos



ALMADA
MUNICÍPIO

AVISO DE RECEPÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,
CONTRAORDENAÇÕES E
EXECUÇÕES FISCAIS

Instituto da Habitação e a Reabilitação
Urbana IP - IHRU
Av. Columbano Bordalo Pinheiro 5
1070 – 060 Lisboa

S./Ref.

S./Comun.

N/Ref.

Data:2023/06/15

- Nº Proc.: 231/23
Ofic. S/FFN/1034/2023

ASSUNTO: Notificação para reposição da legalidade

Local: Rua dos Três vales, Pena Joia, Palença de Cima, Bairro Matadouro

Exmo. (a) Senhor (a),

Por despacho datado de 11/05/2023, da Exma. Senhora Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Município, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras, desta Câmara Municipal, exarado no processo de fiscalização n.º 231/23, proferido no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 17/2021-2025, de 03 de novembro de 2021, da Exma. Senhora Presidente da Câmara de Almada, fica V. Exa notificada na qualidade de proprietário, para, no prazo de **30 dias**, a contar da receção da presente notificação (data da assinatura do aviso de receção):

1. Proceder, junto do Departamento de Administração Urbanística desta Edilidade, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 102.º e 102.º-A do D.L. n.º 555/99, de 16 dezembro, na sua atual redação, à legalização da operação urbanística (obra) ilegal – construções abarracadas - se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.
2. Na impossibilidade da sua legalização, proceder à reposição da legalidade, conforme licenciado através do Processo de construção, diligenciando a reposição do edificado nas condições em que se encontrava, antes do início das obras ou trabalhos.



**ALMADA
MUNICÍPIO**

Mais fica notificada, de que o desrespeito dos atos administrativos que determinam as medidas de tutela da legalidade urbanística, previstas nos pontos 1 e 2 da presente notificação, constituem crime de desobediência, nos termos do artigo 348º do Código Penal.

Sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no artigo 100.º do D.L n.º 555/99, de 16 dezembro, na sua atual redação, em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística, pode ser determinada a posse administrativa do imóvel, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas ou, em alternativa, proceder-se nos termos e para os efeitos do nº 8 do artigo 102-A, do referido DL – oficiosamente à respetiva legalização, exigindo-se o pagamento das taxas fixadas no Regulamento Municipal.

Com os melhores cumprimentos,

Ao abrigo das competências delegadas
A Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal, Contraordenações e Execuções Fiscais
(em regime de substituição – Despacho n.º 412/2018, de 04/10)

Filipa Santos



ALMADA
MUNICÍPIO

AVISO DE RECEPÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,
CONTRAORDENAÇÕES E
EXECUÇÕES FISCAIS

Instituto da Habitação e a Reabilitação
Urbana IP - IHRU
Av. Columbano Bordalo Pinheiro 5
1070 – 060 Lisboa

S./Ref.

S./Comun.

N/Ref.

Data:2023/10/30

- N.º Proc.: 231/23
Ofic. S/FFN/1670/2023

ASSUNTO: Notificação do despacho para reposição da legalidade

Local: Rua dos Três Vales, Pena Joia, Palença, Bairro Matadouro

Exmo(a). Senhor(a),

No seguimento da nossa notificação n.º S/FFN/1034/2023, constatou-se o respetivo incumprimento.

Face ao exposto reiteramos junto de V. Exas., a necessidade de procederem à reposição da legalidade, obra ilegal – construções abarracadas, facto que configura infração nos termos do artigo 102.º e 102.º A do D.L 555/99, de 16 dezembro.

Com os melhores cumprimentos

Ao abrigo do Despacho n.º 11/SG/2023, de 12 de junho de 2023
A Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal, Contraordenações e Execuções Fiscais
(em regime de substituição – Despacho n.º 412/2018, de 04/10)

Filipa Santos



ALMADA
MUNICÍPIO

AVISO DE RECEPÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,
CONTRAORDENAÇÕES E
EXECUÇÕES FISCAIS

Instituto da Habitação e a Reabilitação
Urbana IP - IHRU
Av. Columbano Bordalo Pinheiro 5
1070 – 060 Lisboa

S./Ref.

S./Comun.

N/Ref.

Data:2023/11/28

- N.º Proc.: 231/23
Ofic. S/FFN/1794/2023

ASSUNTO: Notificação do despacho para reposição da legalidade

Local: Rua dos Três Vales, Pena Joia, Palença, Bairro Matadouro

Exmo(a). Senhor(a),

No seguimento da nossa notificação n.º S/FFN/1034/2023 e S/FFN/1670/2023, constatou-se o respetivo incumprimento.

Face ao exposto reiteramos mais uma vez junto de V. Exas., a necessidade de **procederem à reposição da legalidade, obra ilegal – construções abarracadas**, facto que configura infração nos termos do artigo 102.º e 102.º A do D.L 555/99, de 16 dezembro.

Com os melhores cumprimentos

Ao abrigo do Despacho n.º 11/SG/2023, de 12 de junho de 2023
A Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal, Contraordenações e Execuções Fiscais
(em regime de substituição – Despacho n.º 412/2018, de 04/10)

Filipa Santos



**ALMADA
MUNICÍPIO**

AVISO DE RECEPÇÃO

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,
CONTRAORDENAÇÕES E
EXECUÇÕES FISCAIS**

Exmo. (a) Senhor (a)
Instituto de Habitação e Reabilitação
Urbana - IHRU
Av. Columbano Bordalo Pinheiro n.º 5
1099-019 Lisboa

S./Ref.

S./Comun.

N/Ref.

Data: 2024/03/11

- N.º Proc.: 231/23
Ofic. S/FFN/669/2024

ASSUNTO: Notificação para reposição da legalidade

Local: Rua dos Três Vales, Pena Joia, Palença de Cima, Bairro do Matadouro

Exmo. (a) Senhor (a),

Por despacho datado de 29/02/2024, da Exma. Senhora Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Múncipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras, desta Câmara Municipal, exarado no processo de fiscalização n.º 231/23, proferido no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, da Exma. Senhora Presidente da Câmara de Almada, fica V. Exa notificada na qualidade de proprietário do terreno melhor identificado em assunto para:

1 - No prazo de 15 dias (úteis), a contar da receção da presente notificação (data da assinatura do aviso de receção):se pronunciar, de forma escrita, sobre o que tiver por conveniente, para efeitos de audição dos interessados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) e dos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua atual redação, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), sobre o elevado número de edificações que têm surgido nas últimas semanas, no local melhor identificado em assunto, sem que para o efeitos exista qualquer título que legitime a sua existência;

2 – No prazo de 30 dias (úteis), decorrido que seja o prazo de 15 dias para efeitos de audição dos interessados, apresentar projeto de legalização, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 102.º e 102.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, na sua atual redação (RJUE), com vista à legalização das operações urbanísticas – construções de frago rigor construtivo - se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

O projeto de legalização deve ser apresentado no balcão presencial da CMA, situado na Av. D. Nuno Álvares Pereira, n.º 67, em Almada.



ALMADA
MUNICÍPIO

Ou,

3 – Na impossibilidade de legalização e após o decurso do prazo estabelecido para o exercício do direito de audição dos interessados, proceder à reposição da situação nas condições em que se encontrava, antes do início das obras ou trabalhos.

Mais fica notificada, de que o desrespeito dos atos administrativos que determinam as medidas de tutela da legalidade urbanística, previstas nos pontos 2 e 3 da presente notificação, constituem crime de desobediência, nos termos do artigo 100.º do D.L. n.º 555/99, de 16 dezembro e do artigo 348º do Código Penal.

Findo o prazo de 30 dias (úteis), a Câmara Municipal de Almada poderá determinar a posse administrativa do terreno e das construções, por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas.

Com os melhores cumprimentos,

Ao abrigo do Despacho n.º 11/SG/2023, de 12 de junho de 2023
A Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal, Contraordenações e Execuções Fiscais
(em regime de substituição – Despacho n.º 412/2018, de 04/10)

Filipa Santos

Alexandra Francisco - C.M.Almada

De: Francisca Parreira - C.M.Almada
Enviado: 16 de maio de 2024 13:26
Para: Paulo Reis
Cc: Gabinete da Vereadora Francisca Parreira; Vanda Maria e Silva - C.M.Almada; Diogo Pereira - C.M. Almada; Elsa Henriques - C.M.Almada
Assunto: RE: Levantamento Territórios Deprimidos - IRHU construções ilegais em parcela do IRHU

Caro Eng. Paulo Reis,

Antes de mais espero que a presente missiva o encontre bem.

Decorrido este tempo sem resposta formal, após envio/expedição dos elementos solicitados, mantendo sempre o espírito de colaboração para a resolução deste assunto preocupante e insustentável para a gestão do Território, solicito os seus bons ofícios no sentido de informar esta CMA do estado/evolução do processo.

Apelo ao meu despacho datado de 29/02/2024, exarado no processo de fiscalização n.º 231/23, proferido no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho nº 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, da Exma. Senhora Presidente da Câmara de Almada que Vos foi comunicado por ofício a 11.03.2024 e a respetiva notificação para reposição da legalidade.

Na expectativa de Vossas notícias breves, sou com consideração,

A Vereadora

Francisca Parreira - C.M.Almada

Vereadora - Vereação

Contacto 212724510

Extensão 14531

cm-almada.pt



De: Francisca Parreira - C.M.Almada <fparreira@cma.m-almada.pt>

Enviada: 6 de maio de 2024 12:36

Para: Paulo Reis <pareis@ihru.pt>

Cc: Gabinete da Vereadora Francisca Parreira <gab.ver.fparreira@cma.m-almada.pt>; Vanda Maria e Silva - C.M.Almada <vmsilva@cma.m-almada.pt>; Diogo Pereira - C.M. Almada <diopereira@cma.m-almada.pt>; Elsa Henriques - C.M.Almada <ehenriques@cma.m-almada.pt>

Assunto: RE: Levantamento Territórios Deprimidos - IRHU construções ilegais em parcela do IRHU

Caro Eng. Paulo Reis,

Remeto para os devidos fins e efeitos a informação cadastral que possuímos.

Com os melhores cumprimentos,

A Vereadora

Francisca Parreira - C.M.Almada

Vereadora - Vereação



De: Paulo Reis <pareis@ihru.pt>

Enviada: 6 de maio de 2024 12:05

Para: Francisca Parreira - C.M.Almada <fparreira@cma.m-almada.pt>

Cc: Gabinete da Vereadora Francisca Parreira <gab.ver.fparreira@cma.m-almada.pt>; Vanda Maria e Silva - C.M.Almada <vmsilva@cma.m-almada.pt>; Diogo Pereira - C.M. Almada <diopereira@cma.m-almada.pt>; Elsa Henriques - C.M.Almada <ehenriques@cma.m-almada.pt>

Assunto: RE: Levantamento Territórios Deprimidos - IRHU construções ilegais em parcela do IRHU

Mensagem externa à CMA: A cibersegurança é uma responsabilidade partilhada.

Cuidado ao clicar em hiperligações (*links*) e ao abrir anexos. Certifique-se que confia no remetente e que a mensagem aparenta ser genuína.

Bom dia Sra. Vereadora,

Acusamos a receção dos elementos.

Há possibilidade de nos enviarem alguma planta com a localização das construções?

Obrigado.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Reis

Diretor, em substituição

Direção de Inventariação e Promoção do Património para Habitação



Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 5
1099-019 Lisboa
TEL +351 21 723 1500
PORTUGAL

www.ihru.pt

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE e PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Esta mensagem, incluindo anexos, pode conter informação confidencial ou legalmente protegida destinada exclusivamente ao destinatário. Se não for o destinatário, não deverá usar, reproduzir ou revelar o respetivo conteúdo a terceiros. No caso de ter recebido esta mensagem por lapso agradece-se que notifique o remetente por e-mail e a elimine de imediato."

 Antes de imprimir este email pense bem se tem mesmo de o fazer.
Before printing this email, assess if it is really needed.

From: Francisca Parreira - C.M.Almada <fparreira@cma.m-almada.pt>

Sent: 03 May 2024 10:04

To: Paulo Reis <pareis@ihru.pt>

Cc: Gabinete da Vereadora Francisca Parreira <gab.ver.fparreira@cma.m-almada.pt>; Vanda Maria e Silva - C.M.Almada <vmsilva@cma.m-almada.pt>; Diogo Pereira - C.M. Almada <diopereira@cma.m-almada.pt>; Elsa Henriques - C.M.Almada <ehenriques@cma.m-almada.pt>

Subject: FW: Levantamento Territórios Deprimidos - IRHU construções ilegais em parcela do IRHU

Caro Eng. Paulo Reis,

Reencaminho de novo (erro no destinatário).

Grata

Francisca Parreira - C.M.Almada

Vereadora - Vereação

Contacto 212724510

Extensão 14531

cm-almada.pt



De: Francisca Parreira - C.M.Almada <fparreira@cma.m-almada.pt>

Enviada: 2 de maio de 2024 23:09

Para: pareis@irhu.pt

Cc: Gabinete da Vereadora Francisca Parreira <gab.ver.fparreira@cma.m-almada.pt>; Vanda Maria e Silva - C.M.Almada <vmsilva@cma.m-almada.pt>; Diogo Pereira - C.M. Almada <diopereira@cma.m-almada.pt>; Elsa Henriques - C.M.Almada <ehenriques@cma.m-almada.pt>

Assunto: Levantamento Territórios Deprimidos - IRHU construções ilegais em parcela do IRHU

Caro Eng. Paulo Reis,

Na sequência da reunião realizada nesta CMA sobre a matéria identificada em que V. Exa.(s) transmitiram a intenção de intervenção no território da Penajoia, propriedade desse Instituto, em 60 dias, após nossas notificações no âmbito dos Processos de Fiscalização em curso, remetemos em anexo o levantamento efetuado na Penajoia, Quinta de São João Batista e Raposo de Baixo, com o detalhe dos agregados.

Por forma a dotar o IHRU, I.P. de informação complementar na avaliação dos territórios ocupados, somos a remeter em anexo levantamento realizado no decurso das ações e diligências efetuadas em sede de fiscalização.

De facto, no âmbito de várias ações e diligências promovidas em sede de Fiscalização Municipal, levadas a cabo em territórios deprimidos, constatarem os serviços um crescendo de construções que proliferam em áreas contíguas à Rua dos Três Vales, Pena Joia, Palença de Cima, (Bairro do Matadouro) Quinta de São João Batista, Rua de São Lourenço Nascente, (Artigo matricial rústico 150312-R-E-8), União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, ou no Raposo de Baixo (artigo matricial rústico 150313-R-C-8), Caparica, União das Freguesias de Caparica e Trafaria.

Todas as construções revelam ser de fraco rigor construtivo, maioritariamente compostas por alvenarias de blocos de cimento, madeiramentos e coberturas em painel "tipo sandwich". Estão localizadas em zona classificada de Reserva Agrícola Nacional e de Reserva Ecológica Nacional, porquanto em zona "non aedificandi", sem suporte das redes de abastecimento público, de água, energia elétrica e de saneamento.

Constituem assim violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), atento ao facto de se tratarem de obras de construção, em área não abrangida por Operação de Loteamento ou por Plano de Pormenor, estando assim sujeitas a licença administrativa, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do Artigo 4º, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Os territórios foram sendo monitorizados, verificando-se um aumento exponencial de novas construções e de novos ocupantes do território. Os Serviços de Fiscalização foram identificando as edificações e os seus ocupantes, tendo promovido atendimentos presenciais e instaurado os Processos de Fiscalização n.º 231/23, 199/24 e 142/24. Foram lavrados os competentes Autos de Embargo e dada ordem de suspensão dos trabalhos em curso. Prosseguem a instauração dos respetivos Autos Contraordenacionais.

Atento à classificação dos territórios e com vista à adoção das medidas da tutela da legalidade urbanística, reposição da legalidade urbanística, foram identificadas as titularidade dos Artigos 150312-R-G-1, 150312-R-G-2, 150312-R-G-3, 150312-R-G-27, 150312-R-G-29, 150312-R-G-33, 150312-R-E-6, 150312-R-E-8, tendo-se apurado que os mesmos se encontram no domínio do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P, com o NIF 501460888 e com morada fiscal na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro nº 5, Lisboa, 1000-000 Lisboa.

No mais reitero o meu despacho datado de 29/02/2024, exarado no processo de fiscalização n.º 231/23, proferido no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho nº 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, da Exma. Senhora Presidente da Câmara de Almada que Vos foi comunicado por ofício a 11.03.2024 e a respetiva notificação para reposição da legalidade.

Com os melhores cumprimentos,
Francisca Parreira - C.M.Almada
Vereadora - Vereação

Contacto 212724510
Extensão 14531
cm-almada.pt



This email was scanned by Bitdefender

Alexandra Francisco - C.M.Almada

De: Francisca Parreira - C.M.Almada
Enviado: 3 de maio de 2024 10:04
Para: pareis@irhu.pt
Cc: Gabinete da Vereadora Francisca Parreira; Vanda Maria e Silva - C.M.Almada; Diogo Pereira - C.M. Almada; Elsa Henriques - C.M.Almada
Assunto: FW: Levantamento Territórios Deprimidos - IRHU construções ilegais em parcela do IRHU
Anexos: Levantamento de Territórios Deprimidos.xlsx

Caro Eng. Paulo Reis,

Reencaminho de novo (erro no destinatário).

Grata

Francisca Parreira - C.M.Almada
Vereadora - Vereação

Contacto 212724510
Extensão 14531
cm-almada.pt



De: Francisca Parreira - C.M.Almada <fparreira@cma.m-almada.pt>
Enviada: 2 de maio de 2024 23:09
Para: pareis@irhu.pt
Cc: Gabinete da Vereadora Francisca Parreira <gab.ver.fparreira@cma.m-almada.pt>; Vanda Maria e Silva - C.M.Almada <vmsilva@cma.m-almada.pt>; Diogo Pereira - C.M. Almada <diopereira@cma.m-almada.pt>; Elsa Henriques - C.M.Almada <ehenriques@cma.m-almada.pt>
Assunto: Levantamento Territórios Deprimidos - IRHU construções ilegais em parcela do IRHU

Caro Eng. Paulo Reis,

Na sequência da reunião realizada nesta CMA sobre a matéria identificada em que V. Exa.(s) transmitiram a intenção de intervenção no território da Penajoia, propriedade desse Instituto, em 60 dias, após nossas notificações no âmbito dos Processos de Fiscalização em curso, remetemos em anexo o levantamento efetuado na Penajoia, Quinta de São João Batista e Raposo de Baixo, com o detalhe dos agregados.

Por forma a dotar o IHRU, I.P. de informação complementar na avaliação dos territórios ocupados, somos a remeter em anexo levantamento realizado no decurso das ações e diligências efetuadas em sede de fiscalização.

De facto, no âmbito de várias ações e diligências promovidas em sede de Fiscalização Municipal, levadas a cabo em territórios deprimidos, constataram os serviços um crescendo de construções que proliferam em áreas contíguas à Rua dos Três Vales, Pena Joia, Palença de Cima, (Bairro do Matadouro) Quinta de São João Batista, Rua de São Lourenço Nascente, (Artigo matricial rústico 150312-R-E-8), União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, ou no Raposo de Baixo (artigo matricial rústico 150313-R-C-8), Caparica, União das Freguesias de Caparica e Trafaria.

Todas as construções revelam ser de fraco rigor construtivo, maioritariamente compostas por alvenarias de blocos de cimento, madeiramentos e coberturas em painel "tipo sandwich". Estão localizadas em zona classificada de Reserva

Agrícola Nacional e de Reserva Ecológica Nacional, porquanto em zona “non aedificandi”, sem suporte das redes de abastecimento público, de água, energia elétrica e de saneamento.

Constituem assim violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), atento ao facto de se tratarem de obras de construção, em área não abrangida por Operação de Loteamento ou por Plano de Pormenor, estando assim sujeitas a licença administrativa, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do Artigo 4º, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Os territórios foram sendo monitorizados, verificando-se um aumento exponencial de novas construções e de novos ocupantes do território. Os Serviços de Fiscalização foram identificando as edificações e os seus ocupantes, tendo promovido atendimentos presenciais e instaurado os Processos de Fiscalização n.º 231/23, 199/24 e 142/24. Foram lavrados os competentes Autos de Embargo e dada ordem de suspensão dos trabalhos em curso. Prosseguem a instauração dos respetivos Autos Contraordenacionais.

Atento à classificação dos territórios e com vista à adoção das medidas da tutela da legalidade urbanística, reposição da legalidade urbanística, foram identificadas as titularidade dos Artigos 150312-R-G-1, 150312-R-G-2, 150312-R-G-3, 150312-R-G-27, 150312-R-G-29, 150312-R-G-33, 150312-R-E-6, 150312-R-E-8, tendo-se apurado que os mesmos se encontram no domínio do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P, com o NIF 501460888 e com morada fiscal na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro nº 5, Lisboa, 1000-000 Lisboa.

No mais reitero o meu despacho datado de 29/02/2024, exarado no processo de fiscalização n.º 231/23, proferido no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho nº 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, da Exma. Senhora Presidente da Câmara de Almada que Vos foi comunicado por ofício a 11.03.2024 e a respetiva notificação para reposição da legalidade.

Com os melhores cumprimentos,
Francisca Parreira - C.M.Almada
Vereadora - Vereação

Contacto 212724510
Extensão 14531
cm-almada.pt



DATA	PF	FREGUESIA	LOCAL	TIPOLOGIA	PI	INFRAÇÃO	FISCAL	NOME DOS OCUPANTES	
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Arlindo Almeida de Carvalho	3
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Admilson Da Veiga Furtado	3
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Alcides Mendes De Carvalho	5
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Adérito Sanches Monteiro	1
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Nuno Miguel Carvalho Bento	3
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Anilson Lopes Moreno	2
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Isaidina Horta Tavares	8
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Maria Semedo Rocha	5
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Edna Correia Tavares Moreno	5
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Celestina Lopes Dos santos	6
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Gilberto Gil Soares Semedo	4
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Augusto Cabral Mendes	1
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Basílio Pereira Martins	2
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Ana Lúcia Mendes Tavares	4
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Gil Aníldo Pereira Borges Moreno	3
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Adérito Miguel Monteiro Lopes	3
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Anilton Beny De Oliveira Furtado	2
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	José Natalino Almeida Pina	6
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Iloisa Nunes Tavres	6
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Isaías Lopes Cabral	4
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Eveline Gomes Da Costa	4
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Verónica Leonor Monteiro Landim	3
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Carlos Alberto De Pina Martins	4
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	José Carlos Sanches Furtado	6
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Simónica Cardoso De Pina	4
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Naidy Mendes Furtado Monteiro	5
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Nádia Mendes Vieira	4
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Salvador Lopes Landim	1
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Nilda Manuela Chipombo Camuati	4
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Julião Domingos Cabeto	3
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Esmeraldo Gomes Ribeiro	4
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Josefa Basílio	3
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Dionisio Francisco Soares Tavares	1
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Síntia Da Graça Correia	3
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Carlos Alberto Ribeiro Semedo	3
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Maria Rosa Lopes Da Veiga Monteiro	4
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	João Mileno Tavares Furtado	2
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Felísberto Sanches Gonçalves	2
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Quella Patrícia Gomes Ribeiro	2
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Ludmila Gomes Martins	2
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Jackson Nere Argentino Co	2
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Nelson Da Rosa	2
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	Ernestina Lopes Da Costa Monteiro	2
09/04/2024	231/23	Pragal	Rua dos Três Vales, Pena Joia, Pragal	Edificação de génese ilegal		Licenciamento	Carlos	José Luis Monteiro Lopes	1
TOTAL DE OCUPANTES								14	

[illegible]

DATA	PF	FREGUESIA	LOCAL	TIPOLOGIA	PI	INFRAÇÃO	FISCAL	NOME DOS OCUPANTES	
04/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	António Tavares Varela	5
04/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Luísa	Orlando Pereira	6
04/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Eunice Silva	10
04/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Luísa	Silvestre Lopes	2
04/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	José da Luz Mendes Tavares	2
04/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Luísa	Luís Fortes Tavares	4
04/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Luísa	Lenine Furtado Borges	5
04/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Marcos Alexandre Moreno Tavares	2
04/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Luísa	Claudio Smedo Correia	5
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Ucínio	Edmirson De Jesus Pereira Borges	3
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Alita Tavares Landim	2
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Luísa	Ana Herminia da Costa Fonseca Almeida	3
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Isaías Lopes Batalha	4
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Otília da Veiga Rocha	4
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Luísa	António Otélido Vieira da Costa	6
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Luísa	José Anastácio Tavares Landim	5
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Luísa	Cesaltina Gomes Correia Isidro	2
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Vitória Soares Sanches	4
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Luísa	Rovilson Paulo Sanches Tavares	6
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Emanuel Soares Monteiro	3
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Luísa	Mariza Mendes Ramos	6
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Luísa	Otávio Sanches Tavares	Armação
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Gilson Alberto Smedo Cabral	5
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Iara Gregório Alves	3
08/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Herminia Tavares da Veiga	9
11/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Luísa Garcia Pereira	6
11/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Ucínio	Mário Borges Furtado	3
11/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Fernanda	Andreia Sofia Correia Tavares	6
11/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Ucínio	Denílce da Veiga Tavares	2
11/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Ana Maria Correia Furtado Tavares	3
12/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	André Correia Tavares	4
12/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Emilelida Furtado Mota Sanches	2
18/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Miguel Da Trindade Vaz	5
18/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Maria de Fátima Mendes Tavares	2
18/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Fernanda	Elvis Smedo Correia	2
20/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	Ucínio	Silvino Da Luz Sanches Soares Tavares	3
21/03/2024	199/24	Trafaria	Raposo de Baixo, Monte da Caparica, Trafaria	Edificação de génese ilegal		Ucendamento	António	Bartolomeu Tavares Landim	2
TOTAL DE OCUPANTES									146